



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* RIO DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/IFC/RIO DO SUL/2017, DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os critérios para elaboração do quadro de horários dos cursos do IFC - *Campus* Rio do Sul.

O Diretor Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a elaboração do quadro de horários dos cursos do IFC – *Campus* Rio do Sul, **RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar os critérios para elaboração do quadro de horários dos cursos superiores e cursos técnicos (subsequentes e integrados ao ensino médio) do Instituto Federal Catarinense, *campus* Rio do Sul.

Art. 2º A elaboração de horários dos cursos é de responsabilidade da Coordenação de Ensino conjuntamente com as Coordenações de Cursos e ocorre após a distribuição das disciplinas aos docentes, respeitando o regime anual ou semestral conforme Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 3º Os critérios estabelecidos por esta instrução normativa visam agilizar a elaboração do Quadro de Horários dos Cursos para o período letivo seguinte, minimizando as intercorrências no processo, utilizando critérios claros e objetivos para a alocação das disciplinas e respectivos docentes.

Art. 4º Serão observados, por ordem de prioridade, para alocação das disciplinas/docentes:

I – A proposta pedagógica dos cursos;

II – As restrições com amparo legal apresentadas pelos docentes, tais como: horário especial para servidor estudante, horário especial para servidor portador de deficiência ou com familiar portador de deficiência e servidor com afastamento parcial conforme Programa Institucional de Qualificação Profissional – PIQF;

III – As restrições apresentadas pelos docentes no tocante à nomeação/designação para Cargos de Direção (CD), Funções Gratificadas (FG) ou Função de Coordenador de Curso (FCC), ou participação em comissões como: NUPE, NAPNE, NDE, NDB, Colegiados, Projetos de Pesquisa, de Extensão e de Ensino, que tenham calendários de reuniões predefinidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS RIO DO SUL

§ 1º. Dar-se-á prioridade na alocação das aulas aos docentes em regime de 20 horas semanais.

§ 2º. Os docentes em regime de 20h ou 40h sem dedicação exclusiva, caso possuam outro vínculo empregatício, deverão anexar ao formulário de restrições (Anexo I) a declaração da outra Instituição juntamente com o quadro de horários semanal.

Art. 5º As aulas do professor, que assim o desejar, poderão ser distribuídas de forma contínua, ou seja, sem intervalos (“janelas”), de modo que sejam concentradas no menor número possível de dias da semana, respeitando a operacionalidade da formação da grade de horários, tendo em vista permitir que sejam desenvolvidas as demais atividades inerentes aos docentes, previstas nesta e nas demais resoluções do IFC.

Art. 6º Todas as restrições deverão estar acompanhadas de documento comprobatório emitido pelos órgãos, setores ou coordenações respectivas e deverão ser entregues à Coordenação Geral de Ensino (CGE) nos prazos estabelecidos e divulgados por esta coordenação.

Art. 7º O Quadro de Horários será elaborado considerando os documentos entregues em tempo hábil, não havendo possibilidade de alterações, salvo em caso de interesse institucional.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e, se necessário, discutidos com os coordenadores de curso.

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor nesta data.

ORLANDO CRISTOFOLINI
Diretor Geral Substituto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS RIO DO SUL**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RESTRIÇÕES DE HORÁRIOS

ENTREGUE EM ___/___/___

DOCENTE:		
REGIME DE 20H: ()	REGIME DE 40H: ()	REGIME DE 40H COM DE: ()
Tem previsão de entrar em licença capacitação no próximo ano? () SIM () NÃO		
Caso sua resposta seja afirmativa, qual o período previsto: ___/___/___ até ___/___/___		
Como (com quem) ficará a distribuição de suas aulas no período do seu afastamento?		

HORÁRIOS EM QUE TENHO RESTRIÇÕES

(anotar a letra considerando o motivo e anexar documento comprobatório)

- A** – Horário especial para servidor estudante; horário especial para servidor portador de deficiência ou com familiar portador de deficiência; afastamento parcial conforme Programa Institucional de Qualificação Profissional – PIQP.
- B** – Estar em Cargo de Direção, Função Gratificada ou Função de Coordenação de Curso.
- C** – Participação em comissões como: NUPE, NAPNE, NDE, NDB, Colegiados, Projetos de Pesquisa, de Extensão e de Ensino, que tenham calendários de reuniões predefinidos.
- D** – Possuir vínculo empregatício externo ao IFC (docentes sem dedicação exclusiva).

Dias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Aulas	Período Matutino					
Primeira						
Segunda						
Terceira						
Quarta						
Quinta						
Aulas	Período Vespertino					
Primeira						
Segunda						
Terceira						
Quarta						
Quinta						
Aulas	Período Noturno					
Primeira						
Segunda						
Terceira						
Quarta						

Observações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* RIO DO SUL

10

...

Rio do Sul, ____ / ____ / ____

Assinatura docente